

Lei n.º 6, de 30 de Outubro de 1914.

A Câmara Municipal de Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Banda Musical "Bohos da Fronteira" com sede nesta Villa, até o fim do corrente exercício financeiro a subvencão de quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta réis. (533\$330 rs.), pela seguinte forma: cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro réis. — (133\$334 rs.) logo após a promulgação da presente lei e trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis réis (399\$996 rs) em prestações mensais de sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis réis. (66\$666 rs).

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 30 de Outubro de 1914. —

a Jorge Schimmelpfeng.
Prefeito.